



CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins necessários, que este ato administrativo, foi publicado no portal da transparência do município disponível na web página www.itacuruba.pe.gov.br bem como no quadro de aviso do peço municipal, conforme regulamenta o decreto municipal nº 002/2017.

Em 02/09/2022

LEI N° 083/2022

EMENTA: Retifica o artigo 1º da Lei Municipal 080/2022 que versa sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo do magistério público municipal de Itacuruba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 080/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério público municipal em provimento efetivo o reajuste concedido através da Lei nº 077/2022, um reajuste linear de 33,24%, em 03 (três) parcelas que serão cumpridas da seguinte forma: 11% pagos no mês de junho de 2022, 11% no mês de julho de 2022 e 11,24% em outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Lei nº 080/2022, de 15 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itacuruba/PE, 02 de setembro de 2022.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
PREFEITO

Bernardo de Moura Ferraz
CPF 066.569.204-89
Prefeito